

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 215  
18/11/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Victor Godoy Veiga

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 94 (NOVENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>				2
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>				
DTS COLUNI 34 2022	DTS GSI 13 2022		DTS PPGCA EGA 3 2022	
DTS ESE 29 2022	DTS IME 09 2022		DTS PPGCRA 1 2022	
DTS GSI 12 2022				
<b>SEÇÃO II</b>				10
<b><u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u></b>				
EDITAL CEL CDR ESR 2 2022 (HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA - COORDENAÇÃO)				
EDITAL CEL GMB INFES 2022 (COORDENAÇÃO)				
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES MPES EEAAC 3 2022				
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO GES INFES 2 2022				
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PPGE 5 2022 - TURMA 2023 (ADITAMENTO)				
<b>SEÇÃO III</b>				33
<b><u>RESOLUÇÕES</u></b>				
RESOLUÇÃO CEPEX 1.191 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.208 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.225 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.192 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.209 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.226 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.193 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.210 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.227 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.194 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.211 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.228 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.195 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.212 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.229 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.196 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.214 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.230 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.197 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.215 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.231 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.198 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.216 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.232 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.199 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.217 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.233 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.200 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.218 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.234 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.201 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.219 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.235 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.202 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.220 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.236 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.204 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.221 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.237 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.205 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.222 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.238 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.206 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.223 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.239 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.207 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.224 2022		RESOLUÇÃO CEPEX 1.240 2022	
<b>SEÇÃO IV</b>				87
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u></b>				
DTS DAP 68 2022	DTS DAP 69 2022			
<b><u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u></b>				
RDD CCPP DAP 433 2022				
<b><u>PORTARIAS</u></b>				
PORTARIA 1.919 2022	PORTARIA 1.972 2022		PORTARIA 1.973 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº. 34 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designar os membros de banca de avaliação de Progressão Funcional.

**O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA GAMA, CLÁUDIA VALÉRIA VIEIRA NUNES DE FARIAS e LUCIANA SANTOS COLLIER** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **POLIANE GASPAS DE CERQUEIRA**.

II - Designar os professores **DIEGO BARBOSA MOURA, KATE LANE COSTA PAIVA e SÉRGIO RICARDO ABOUD DUTRA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES**.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE Nº 29/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa a Comissão de elaboração e manutenção do site permanente dos Seminários Discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação -PPGE.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os estudantes **ALEXANDRE RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula D011.220.002, **AMANDA BERSACULA DE AZEVEDO**, matrícula D011.220.003, **BRUNO VENÂNCIO DE OLIVEIRA**, matrícula D011.220.007, **HEBERT COSTA DE ABREU**, matrícula M014.121.013, e a servidora técnico-administrativa **MARIANA LINHARES PEREIRA RESENDE**, SIAPE 1461484-7, para compor a Comissão de elaboração e manutenção do site permanente dos Seminários Discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF – PPGE.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA  
Diretor da Faculdade de Educação

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 12 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Designação de Banca Examinadora para Seleção Simplificada de Professor Substituto, área Psicologia Social e Institucional.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

I – Designar como membros de Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto da área de Psicologia Social e Institucional os seguintes docentes:

Titulares:

Gabriel Lacerda de Resende (Presidente)

Danichi Hausen Mizoguchi

Mary Yale Rodrigues Neves

Suplente:

Silvana Mendes Lima

II - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VIRGINIA DRESCH

Chefe do Departamento de Psicologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 13 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Designação de Banca Examinadora para Seleção Simplificada de Professor Substituto, área Psicologia do Trabalho e Organizacional

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

I – Designar como membros de Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto da área de Psicologia do Trabalho e Organizacional os seguintes docentes:

Titulares:

Catharina Marinho Meirelles (Presidente)

Francisco de Assis Palharini

Julio Carlos Figueiredo

Suplente:

Fabia Monica Souza dos Santos

II - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VIRGINIA DRESCH

Chefe do Departamento de Psicologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 9, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Designa Comissão Eleitoral Local para coordenar o processo eleitoral visando à escolha do Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Matemática Aplicada - GMA.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I. Designar a comissão eleitoral local para coordenar o processo eleitoral visando à escolha do Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Matemática Aplicada, do Instituto de Matemática e Estatística, para o mandato de quatro anos.
- II. Designar docentes abaixo relacionados para integrarem a referida comissão:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/ DEPARTAMENTO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>1- Presidente/Titular:</b> MAGDA KIMICO KAIBARA DUTRA	DOCENTE - GMA	SIAPE: 1518753
<b>2- Titular:</b> GABRIELA ALEXANDRA ESTEVEZ JACINTO	DOCENTE - GMA	SIAPE: 3248505
<b>3- Suplente:</b> LUCIANA PRADO MOUTA PENA	DOCENTE - GMA	SIAPE: 1780507

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA  
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística  
SIAPE 311382  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCA/EGA/UFF Nº 3, DE 13 DE OUTUBRO 2022.**

Designação da comissão de credenciamento e  
descredenciamento docente PPGCA.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS  
CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições  
estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes LUCIANO VINHOSA SIMÃO – SIAPE 996580 (presidente), JORGE  
LUIZ ROCHA DE VASCONCELLOS – SIAPE 1181593 e MARIA ELISA CAMPELO DE MAGALHÃES – SIAPE  
6436784 para compor a comissão de credenciamento e descredenciamento docente PPGCA.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WALMERI KELLEN RIBEIRO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCRA/UFF Nº 1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Banca de seleção para Edital nº 2-2022 (turma 2023) e banca de avaliação de currículos para concessão de bolsas no âmbito do PPG Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal).

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA (CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL) DA FACULDADE DE VETERINÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e a partir de decisão da reunião de Colegiado do Curso realizada no dia 07/11/2022,

RESOLVE:

I. Designar banca para o processo seletivo de mestrado e doutorado a ser realizado em fevereiro de 2023: Felipe Zandonadi Brandão – SIAPE 2439491, Juliana da Silva Leite – SIAPE 2583904, Aline Moreira de Souza – SIAPE 1672182, Marcelo Abidu Figueiredo – SIAPE 2181722 e Joanna Maria de Souza-Fabjan – SIAPE 2421542.

II. Designar banca para o processo avaliativo de concessão de bolsas: Juliana da Silva Leite – SIAPE 2583904, Joanna Maria Gonçalves de Souza-Fabjan – SIAPE 2421542, Bruno de Araújo Penna – SIAPE 2961656, Andrea Regina de Souza Baptista – SIAPE 1781884, Kássia Valéria Gomes Coelho da Silva – SIAPE 1388089 e Luiz Gustavo Bruno Siqueira.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE ZANDONADI BRANDÃO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária

(Clínica e Reprodução Animal)

#####

## SEÇÃO II

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COMISSÃO LOCAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA  
COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS – 2022**

**Edital CL-CDR/ESR/UFF nº 02/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA**

Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas quadriênio 2022/2026, nos termos Resolução CUV nº 104/1997 e 068/2009, em conformidade com o disposto a seguir e publicada em 21 de outubro de 2022 no Boletim de Serviço desta Universidade **TORNA PÚBLICO**: a homologação da candidatura da chapa, compostas pelas professoras: **Chapa 1** – VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY (SIAPE nº 1342425) para o cargo de coordenadora e MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA (SIAPE nº1166774) para o cargo de vice-coordenadora.

Campos dos Goytacazes, 17 de Novembro de 2022

ELIS DE ARAÚJO MIRANDA  
Presidente da Comissão  
SIAPE nº 1668658  
#####

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO (GMB) - DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES  
GESTÃO 2023 - 2026**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela Determinação de Serviço INF/UFF N.º 26 de 09 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 212, de 11/11/2022, Seção I, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB) do INFES, em conformidade com o disposto a seguir:

**1 - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL):**

A CEL instalada é composta pelos seguintes membros e suas respectivas funções:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Marcelo Garcia Simão - SIAPE: 1248672	Presidente
Maria Carmen Morais - SIAPE: 1172022	Vice-Presidenta
Patrícia Yukari Sato Rampazo - SIAPE: 106871	Secretária
Cleber de Almeida Corrêa Junior - SIAPE: 1769574	Membro Docente Suplente
Gabriela dos Santos Gomes - Matrícula: 119035032	Membro Discente Titular
Madalena Teixeira Fulgêncio - Matrícula: 119035027	Membro Discente Suplente

A CEL, presidida pelo docente Marcelo Garcia Simão, recomenda que todo contato para esclarecimentos acerca deste Edital seja realizado por meio do e-mail institucional do Presidente da Comissão (marcelosimao@id.uff.br) com cópias para o e-mail da Vice-Presidente da Comissão (mcmorais@id.uff.br) e do Secretário da Comissão (prampazo@id.uff.br).

**2 - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As candidaturas serão consideradas em Chapas completas, compostas por candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador e serão realizadas das 00h00min do dia 23 (vinte e três) de novembro às 23h59min do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022 por um dos integrantes da chapa, exclusivamente por meio do e-mail marcelosimao@id.uff.br, anexando o formulário preenchido (ANEXO II deste Edital) e os documentos listados abaixo:

- a) Documento de Identidade para ambos os candidatos; e
- b) Declaração de que é elegível (conforme Art. 24 do RGCE e Decisão nº 077/2013, que anula o Parágrafo Único do Art. 24 do RGCE) para ambos os candidatos.

2.2 O formulário do ANEXO II deste Edital e os documentos listados supracitados devem ser encaminhados no formato “pdf”, não excedendo o tamanho limite de 1Mb (um megabyte).

2.3 O integrante da Chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para o membro da respectiva Chapa, contendo o ANEXO III deste Edital devidamente preenchido, com o



nome completo de cada docente, matrícula SIAPE e endereço de e-mail IDUFF, assinado digitalmente por todos os membros.

2.4 A CEL não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

2.5 Os candidatos deverão manter aos seus cuidados os originais dos documentos a que se refere o subitem 2.1 deste Edital para que, caso seja solicitado pela CEL, possam enviá-los para confirmação da veracidade das informações.

2.6 A divulgação das inscrições das chapas será realizada no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2022 até às 14h00min A CEL divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site <http://infes.uff.br/>.

2.7 Conforme o Art. 15, Parágrafo Único do RGCE, das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, no prazo de três dias úteis, à própria CEL, em primeira instância, e ao Colegiado da Unidade, em segunda instância. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação de Chapas inscritas devem ser apresentados por escrito, conforme Art. 62, Título VI do RGCE, no período compreendido entre às 00h00min do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2022, até às 23h59min do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2022, devendo ser encaminhados ao e-mail marcelosimao@id.uff.br.

### **3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS:**

A homologação das chapas inscritas será divulgada até às 23h59min do dia 2 (dois) de dezembro de 2022, no site <http://infes.uff.br/>.

### **4 – DA CONSULTA ELEITORAL:**

4.1 Considerando a Resolução CUV nº 005/2020, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de Consultas Eleitorais *on-line* na Universidade Federal Fluminense, a votação acontecerá por meio do Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING*. A eleição se iniciará às 00h00min do dia 14 (catorze) de dezembro de 2022 e se encerrará às 23h59min do dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2022.

4.2 Do acompanhamento do processo de consulta:

- a) Compete à CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.
- d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

### **5 – DA APURAÇÃO**

5.1 A apuração será realizada pelo Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING*, conforme os Artigos 2, 3 e 9 da Resolução CUV nº 005/2020, de 15 de dezembro de 2020.

5.2 Será considerada eleita a chapa que obtiver maior pontuação conforme o Parágrafo 4º do Artigo 52 do RGCE.

5.3 Caso haja empate entre as chapas, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 68 do RGCE:

- I - tempo de docência na UFF;
- II - titulação mais elevada;
- III - classe e nível mais elevados.

Parágrafo Único - Dirimida a questão com a aplicação de um critério, ficam excluídos os demais.

5.4 O resultado da apuração será divulgado até o dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022 às 14h00min no site: <http://infes.uff.br/>.

5.5 Serão aceitos recursos relativos à apuração, conforme Art. 62 do Título VI do RGCE. Tais recursos deverão ser formalizados das 15h00min do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022 até às 15h00min o dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022, devendo ser encaminhados ao e-mail [marcelosimao@id.uff.br](mailto:marcelosimao@id.uff.br).

5.6 O resultado final da consulta será divulgado no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, até às 14h00min, no site <http://infes.uff.br/>, e doravante encaminhado para publicação no Boletim de Serviço da UFF.

## **6 - DA ELEGIBILIDADE:**

Conforme disposto no Art. 28 do RGCE, “São elegíveis para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Graduação os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso, salvo nas licenciaturas, onde só podem concorrer professores lotados em Departamento(s) de disciplinas básicas que forneça(m) créditos obrigatórios para o curso”. Para tanto, esses docentes devem pertencer ao Quadro Permanente da UFF, conforme preceitua o Art. 24 do RGCE: “É elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE”. Ressalta-se que NÃO SERÃO ELEGÍVEIS os professores que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF ou em licença sem vencimentos, conforme salienta o Art. 24 do RGCE. Professores em Estágio Probatório Docente SERÃO ELEGÍVEIS, conforme o disposto na Decisão CUV nº 077/2013, que anula o Parágrafo Único do Art. 24 do RGCE.

## **7 - DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

7.1 As Chapas deverão ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Coordenador e Vice-Coordenador.

7.2 A CEL identificará as chapas inscritas pelo nome “Chapa”, seguidas do número sequencial de identificação, que corresponderá à ordem de inscrição. Exemplos: Chapa 01, Chapa 02, Chapa 03 e assim sucessivamente.

**8 - DO PERÍODO DE GESTÃO**

O período de gestão da Chapa eleita será de 04 (quatro) anos, referente ao quadriênio 2023 - 2026.

**9 - DO DIREITO AO VOTO**

Para o referido processo de consulta, conforme o Art. 17 do Título III do RGCE – do Direito ao Voto, têm direito a voto:

- a) Professores do quadro permanente lotados em Departamentos de Ensino que ofereçam créditos para o Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB)– com peso proporcional à representação no Colegiado de Curso, conforme estabelecido pelo RGCE;
- b) Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Permanente da UFF lotados no respectivo curso;
- c) Os discentes vinculados ao Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB) inscritos em disciplinas no período letivo em curso.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A consulta à Comunidade Acadêmica do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB) será regida pelo RGCE da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral instalada para esta Consulta no próprio Instituto, cabendo recursos às instâncias superiores, conforme Art. 9 do RGCE.

Santo Antônio de Pádua, 17 de novembro de 2022.

Pela Comissão Eleitoral Local.

MARCELO GARCIA SIMÃO  
SIAPE 1248672  
#####

## ANEXO I

**CALENDÁRIO PARA A CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO (GMB) – DO INFES PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>HORÁRIO</b>
De 23/11/2022 a 25/11/2022	Inscrição das Chapas	00h00min do dia 23/11 às 23h59min do dia 25/11
28/11/2022	Divulgação das inscrições das Chapas	Até às 23h59min
De 29/11/2022 a 1º/12/2022	Interposição de recursos	00h00min do dia 29/11 às 23h59min do dia 1º/12
2/12/2022	Homologação das Chapas	Até às 23h59min
De 14/12/2022 a 16/12/2022	Consulta Eleitoral	00h00min do dia 14/12 às 23h59min do dia 16/12
19/12/2022	Apuração e divulgação	14h00min
De 19/12/2022 a 21/12/2022	Interposição de recursos	15h00min do dia 19/12 às 15h00min do dia 21/12
22/12/2022	Resultado final da Consulta Eleitoral	14h00min

## ANEXO II

## INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
MATEMÁTICA - BACHARELADO (GMB) – DO INFES PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	E-MAIL IDUFF
Coordenador			
Vice- Coordenador			

---

Assinatura – Coordenador  
SIAPE:

---

Assinatura – Vice-Coordenador  
SIAPE:

Santo Antônio de Pádua: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Declaramos que cumprimos os requisitos de elegibilidade previstos nos itens 2 – “Das Inscrições” e 6 – “Da Elegibilidade” constantes do Edital para Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB) – do Quadro Permanente do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense, fundamentado no Art. 24 do RGCE-UFF e na decisão CUV Nº 077/2013.

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME

Candidato a Coordenador

SIAPE:

---

NOME

Candidato a Vice-Coordenador

SIAPE:

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**  
**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA SAÚDE: FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR**  
**PARA O SUS**  
**Edital nº 3/2022**  
**Credenciamento de Docentes MPES/EEAAC/UFF**

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino na Saúde: Formação docente interdisciplinar para o SUS, no uso das suas atribuições, bem como de seu Regulamento interno, torna público que estarão abertas, no período de 21/11/2022 até 03/01/2023, as inscrições para o processo de credenciamento de docentes nas categorias Permanente e Colaborador, para atuarem no quadriênio de 2023 a 2027. O presente Edital, que se segue nos termos abaixo descritos, foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino na Saúde: Formação docente interdisciplinar para o SUS.

**1 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O objetivo do presente edital, foco da política de autoavaliação permanente do MPES/EEAAC/UFF, visa aos atos de credenciamento do Programa. A política segue os parâmetros da Ficha de Avaliação do Comitê da Área de Ensino da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

1.2 A avaliação será realizada por um comitê constituído por docentes permanentes da atual composição do MPES e por integrante(s) externo(s).

1.3 A seleção será determinada através da análise dos seguintes documentos:

- I. Currículo Lattes do(a) docente candidato(a) com produções entre 2018 e 2022;
- II. Ficha de Inscrição (Apêndice A);
- III. Quadro de publicações acadêmicas e técnicas relevantes (Apêndice B);
- IV. Plano de Trabalho para o quadriênio de 2023 a 2027 com aderência ao macroprojeto de uma das linhas de pesquisa do Programa (Apêndice C).

**Observação:** todos os documentos devem ser enviados em formato .PDF: Ficha de Inscrição (Apêndice A); Quadro de publicações acadêmicas e técnicas relevantes no período de 2018 à 2022 (Apêndice B); Plano de Trabalho para o quadriênio de 2023 a 2027 com aderência ao macroprojeto de uma das linhas de pesquisa do Programa (Apêndice C) para o e-mail da Coordenação do MPES – [pus.cme@id.uff.br](mailto:pus.cme@id.uff.br) – conforme o Cronograma disponível no Item 4.

1.4 O Currículo Lattes deve estar atualizado no mês de outubro de 2022 e deve conter a produção apenas – e tão somente – do período 2018 a 2022.

1.5 O Quadro de publicações acadêmicas e técnicas relevantes deve ser desenvolvido a partir do modelo do Apêndice B;

1.6 O plano de trabalho deve seguir os parâmetros do Apêndice C.

## 2 DAS VAGAS

2.1 Poderão candidatar-se ao credenciamento no Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino na Saúde: Formação docente interdisciplinar para o SUS docentes do quadro ativo da carreira do magistério superior em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais na Universidade Federal Fluminense e Universidades parceiras, portadores de título de Doutor obtido no País ou obtido no Exterior e devidamente revalidado.

2.2 Estão abertas 06 (seis) vagas para credenciamento, a saber: 03 vagas para a linha de pesquisa Formação Pedagógica em Saúde e 03 vagas para a linha de pesquisa Educação Permanente no SUS.

2.3 As vagas (06) estão distribuídas da seguinte forma: 30% para docentes com graduação em enfermagem e 70% para docentes com graduação nas demais áreas afins ao campo do ensino e da saúde.

2.4 A Comissão de credenciamento não se obriga a preencher todas as vagas.

2.5 O credenciamento para a classe de permanente e de colaborador, ficará a critério da comissão que se baseará nos critérios de avaliação abaixo indicados, bem como no equilíbrio entre 70% de docentes permanentes, 30% de docentes colaboradores(as).

## 3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 Os critérios de avaliação seguirá o quadro dos itens obrigatórios

3.2. A pontuação mínima para credenciamento deverá ser 60 pontos.

ITENS OBRIGATÓRIOS	PONTOS
Apresentação do Plano de Trabalho	Seguindo os itens do edital – <b>Máximo -20 pontos</b>
Artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódicos indexados B2 ou superior com qualis na área de Ensino	B2 - 2 pontos B1 - 3 pontos A2 - 10 pontos A1- 15 pontos <b>Máximo - 20 pontos</b>
Apresentar produção técnica/tecnológica na Área de Ensino, entendida como produtos e processos educacionais que possam ser utilizados por professores e outros profissionais envolvidos com o ensino em espaços formais e não formais no campo da saúde.	Material didático e instrucional – 04 pontos Mídias educacionais – 04 pontos Desenvolvimento de Aplicativos – 03 pontos Desenvolvimento de técnicas educacionais e de Educação Permanente – 03 pontos Cursos de curta duração e atividades de extensão – 03 pontos Outros produtos como produções artísticas – 03 pontos <b>Máximo – 15 pontos</b>
Desenvolver Projeto de Pesquisa financiado ou com o devido cadastramento na PROPPI e no diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.	<b>Máximo - 5 pontos</b>
Orientação de trabalho de conclusão de curso concluída no prazo da avaliação. Preconiza-se uma por ano.	<b>Máximo – 10 pontos</b>



Integrar Núcleo de Pesquisa e Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório de GP do CNPq	<b>Máximo – 02 pontos</b>
Participar na autoria de trabalhos científicos apresentados em eventos regionais, nacionais ou internacionais com publicações de trabalhos – artigo completo e resumo expandido.	<b>Máximo – 03 pontos</b>
Orientar alunos de PIBIC	<b>Máximo - 05 pontos</b>
Participar de atividades de inserção social no contexto regional, nacional e internacional, observando as atividades de convênios com entidades públicas e privadas	<b>Máximo - 02 pontos</b>
Publicação de capítulos de livros ou autoria de livros.	<b>Máximo – 05 pontos</b>
Integrar disciplina obrigatória na graduação	<b>Máximo - 05 pontos</b>
Integrar disciplina obrigatória no MPES	<b>Máximo -03 pontos</b>
Parecerista ad hoc de Periódico	<b>Máximo - 05 pontos</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

**Observação:** A Comissão se reserva o direito de reposicionar o candidato, conforme a análise dos perfis, a partir dos critérios de avaliação, para atuação como permanente e colaborador(a).

#### 4 DO CRONOGRAMA

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Período de inscrição</b>	21/11/2022 até 03/01/2023
<b>Análise da documentação de inscrição</b>	03/01/2023 até 10/01/2023
<b>Resultado da Análise da documentação</b>	11/01/2023
<b>Período de interposição de recursos para a homologação das inscrições</b>	12/01/2022 até 13/01/2023
<b>Resultado dos recursos</b>	16/01/2023
<b>Análise do Plano de trabalho e currículo pela comissão</b>	30/01/2023 até 03/02/2023
<b>Resultado da Análise dos documentos - credenciamento</b>	06/02/2023
<b>Período de interposição de recursos dos resultados</b>	07/02/2023 até 08/02/2023
<b>Análise da interposição de recurso</b>	09/02/2023
<b>Resultado da interposição do recurso</b>	10/02/2023
<b>RESULTADO FINAL *</b>	11/02/2023

#### 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 81/2016 em seu Art. 4º, não será credenciado no Programa professor ou pesquisador que atue em mais do que 03 (três) outros

programas de PósGraduação stricto sensu reconhecidos pelas instâncias competentes do Ministério da Educação.

5.2 Os recursos devem ser enviados para o e-mail da Coordenação do MPES - [pus.cme@id.uff.br](mailto:pus.cme@id.uff.br).

5.3 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Credenciamento, sendo a mesma soberana para a decisão do resultado final.

5.4 Os(as) candidatos(as), ao se inscreverem, aceitam os termos deste Edital.

Niterói, 16 de novembro de 2022.

MAGDA DE SOUZA CHAGAS

Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde

#####

**APÊNDICE A**  
**Formulário de inscrição**

<b>Nome completo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Link do Currículo Lattes</b>	
<b>Orcid</b>	
<b>Telefone(s)</b>	( ) ( )
<b>E-mail</b>	1) 2)
<b>Vínculo institucional</b>	
<b>Programas de pós-graduação onde já atua como docente</b>	
<b>Ano de conclusão do Doutorado</b>	
<b>Bolsas vigentes (se Bolsista de Produtividade do CNPq ou de outra agência, indicar modalidade e período de vigência)</b>	1) 2) 3)
<b>Estágio pós-doutoral (identificar instituição e agência de fomento)</b>	1) 2) 3)
<b>Linha de pesquisa para a qual se candidata</b>	( ) Linha 1 – Formação Pedagógica em Saúde
	( ) Linha 2 – Educação Permanente no SUS
<b>Plano de Trabalho (título: subtítulo)</b>	

## APÊNDICE B

## Quadro de publicações acadêmicas e técnicas relevantes – 2018-2022

O Quadro de publicações relevantes representa o conjunto de publicações de destaque consideradas pelo(a) próprio(a) candidato no período 2018-2022. As referências devem seguir o roteiro do Lattes

Itens		Quant.	Referência completa
Artigos científicos	Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico nos últimos 5 anos considerando a última classificação QUALIS/CAPES, com os estratos vigentes, máximos (A1, A2, A3 e A4)		
	Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico nos últimos 5 anos considerando a última classificação QUALIS/CAPES, com os estratos vigentes, médios (B1, B2 e B3)		
	Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico nos últimos 5 anos considerando a última classificação QUALIS/CAPES, com os estratos vigentes, mínimos (B4, C e sem Qualis)		
Produtos Técnico/Tecnológico	Produção técnica Participação em Conselho editorial (por ano e por periódico)		
	Parecerista ad hoc em editais competitivos para agências de fomento ou para periódicos ou congressos (por ano e por periódico)		
	Produto tecnológico com registro/patente		
	Produto tecnológico sem registro/patente		
	Processo ou técnica com registro/patente		
Livros	Livros publicados nos últimos 05 anos, com ISBN		
	Livros organizados nos		



**APÊNDICE C.**  
**Plano de Trabalho**

O plano de trabalho para os próximos quatro anos e deve conter os seguintes elementos:

- a) Capa contendo Nome, Título, indicação do edital, Local e Data;
- b) Resumo/Apresentação das atividades desenhadas para o quadrenio (em até 250 palavras);
- c) Corpo da proposta incluindo atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, de produção técnica, de publicações e de orientação de alunos, além de disponibilidade para eventuais atividades administrativas (comissões, representações e pareceres), científicas (participação em bancas, organização de eventos, participação e publicação em eventos nacionais e internacionais entre outros) e de captação de financiamento para pesquisa; inserção social no contexto regional, nacional e internacional, relacionado com a área do programa, observando o macroprojeto das linhas de pesquisa do MPES;
- d) Recomenda-se que o(a) candidato(a) inclua no plano de trabalho a previsão de publicações e de ações (organização e participação em eventos, práticas pedagógicas e de impacto social), projetadas para sua participação no Programa, já identificando, quando for o caso, trabalhos “no prelo” ou submetidos ao longo de 2022.

\* O plano de Trabalho não pode ultrapassar 15 páginas, incluindo capa e referências

**EDITAL Nº 02/2022**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O CURSO DE MESTRADO**  
**BOLSA DE ESTUDO DA COTA DO PROGRAMA**

#### 1 Apresentação

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino/Mestrado em Ensino (GES) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense (Santo Antônio de Pádua), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas para o Curso de Mestrado em Ensino, no âmbito das Bolsas de Estudo da Cota do Programa, referente à turma de 2022.

#### 2 Objetivo

Apoiar alunos do curso de mestrado por meio de concessão de bolsa de estudo, priorizando aqueles que, comprovadamente, não possuam outros rendimentos

#### 3 Elegibilidade e restrições

3.1. São elegíveis alunos do curso de Mestrado em Ensino regularmente matriculados neste programa de Pós-Graduação da turma de 2022.

3.2. A concessão de bolsas pelo programa está condicionada à disponibilidade dessas e aos critérios específicos de cada agência de fomento.

3.3. São consideradas prioridades para concessão das bolsas:

3.3.1. Não ter vínculos empregatícios.

3.3.2. Não ser servidor público ou estar licenciado ou pedir exoneração antes de assumir concessão da bolsa da cota do programa.

3.3.3. Não receber bolsas (de qualquer natureza) ao assumir a concessão da bolsa da cota do programa

3.4. O candidato com vínculo empregatício ou servidor público poderá receber bolsa nos seguintes casos:

3.4.1. Após todos os alunos considerados prioritários tiverem sido contemplados, nos termos previstos no item 3.3 deste edital.

3.4.2. A agência de fomento autorizar a concessão da bolsa.

3.5. Não é permitido o pagamento de meses retroativos, independente dos motivos.

#### 4 Duração das bolsas de estudo

4.1. As bolsas a serem concedidas contemplam de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, a depender da agência de fomento de origem.

4.2. Para modalidades de bolsas que não admitirem substituição de bolsistas, a exemplo das bolsas FAPERJ:

4.2.1. A duração da bolsa é a mesma prevista no termo de outorga da agência de fomento.

#### 5 Critérios de classificação

A classificação dos candidatos será regida pela soma das notas obtidas na prova de conhecimento na ocasião de ingresso do candidato no Programa de Pós-Graduação em Ensino.

## 6 Procedimentos para Inscrição

6.1. Todos os arquivos exigidos para formalização da inscrição devem ser enviados em formato PDF e em e-mail único, para o endereço: ges.inf@id.uff.br, assunto: Inscrição Seleção de Bolsistas 2022.

6.2. Todos os formulários deverão ser preenchidos e a comissão não analisará solicitações com documentação incompleta.

6.3. Documentação exigida:

6.3.1. Formulário de inscrição para o Edital de seleção de bolsistas do Mestrado, devidamente preenchido (anexo I desse Edital).

6.3.2. Declaração de que não possui vínculo empregatício.

## 7 Calendário do processo seletivo

DATA	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
17/11/2022	Divulgação do Edital
21/11/2022	Abertura das inscrições
23/11/2022	Encerramento das inscrições
28/11/2022	Divulgação da classificação na página eletrônica: <a href="http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2022/">http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2022/</a>
29/11/2022	Período para solicitação de recursos
01/12/2022	Resposta aos recursos
02/12/2022	Divulgação da classificação final na página eletrônica: <a href="http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2022/">http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2022/</a>

## 8 Dos recursos

8.1. Os candidatos inscritos poderão recorrer até um dia útil a contar da data da divulgação da ata de classificação, por meio de pedido protocolado junto à Secretaria do Programa, dirigido à Comissão de Bolsas, através do e-mail: ges.inf@id.uff.br.

8.2. O recurso será julgado no prazo de dois dias úteis.

8.3. Havendo alteração na Classificação Final a ata de classificação será retificada e republicada.

## 9 Desligamento de bolsistas

A qualquer momento, o coordenador ou o orientador (com a aprovação do colegiado do programa de pós-graduação) poderá solicitar o desligamento de bolsistas com desempenho considerado insatisfatório.

## 10 Disposições gerais

10.1 A classificação dos bolsistas permanecerá válida até a abertura de um novo edital. Em caso de desistência ou cancelamento da bolsa por algum aluno, a indicação seguirá a lista de classificação e os critérios de distribuição divulgados nos termos deste edital.



10.2 A documentação encaminhada para a seleção permanecerá arquivada na secretaria do programa por todo o período em que este edital estiver vigente. Após esse prazo, os documentos ficarão disponíveis para retirada e, após 60 dias, serão descartados.

10.3 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento dos documentos de inscrição.

10.4 Os resultados desse processo seletivo, assim como outros comunicados, serão divulgados na página eletrônica <http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2022/> . Não serão fornecidas informações por outros meios.

Santo Antônio de Pádua, 16 de novembro de 2022.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino

#####

## ANEXO I

Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Bolsistas para o Curso de  
Mestrado em Ensino da Universidade Federal Fluminense – Turma 2022

Identificação:	
Nome:	
Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	
Data de Nascimento:	Local de Nascimento:
Estado Civil:	Nacionalidade:
Naturalidade:	Unidade Federativa Emissora da Identidade:
Identidade e órgão emissor:	Data de Emissão da Identidade:
CPF:	
Filiação: Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Formação universitária:	
Graduação:	
IES:	Data de conclusão:
Pós-Graduação:	
IES:	Data de conclusão:

<b>Endereço Residencial:</b>	
Logradouro/Número/Bairro:	
Município/CEP/UF/País:	
Contatos telefônicos:    Celular: (    ) Telefone Fixo:(    )	
E-mail:	
Trabalha: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	É bolsista: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>Endereço Profissional:</b>	
Local de trabalho:	
Cargo/Ocupação:	
Logradouro/Número/Bairro:	
Município/CEP/UF/País:	
Contatos telefônicos:	
Data:	Assinatura do(a) candidato(a):

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA****ADITAMENTO 002 AO EDITAL PPGE Nº 05/2022 - SELEÇÃO DE MESTRADO STRICTO SENSU – TURMA  
DE INGRESSANTES EM 2023**

O Programa de Pós-Graduação em Economia informa a alteração do item do edital abaixo:

*4.1.2.2. O PPGE/UFF não selecionará candidatos que obtenham “argumento negativo” na “classificação final da ANPEC”.*

Tendo nova redação a seguir;

*4.1.2.2. O PPGE/UFF somente selecionará candidatos que obtenham “argumento negativo” na “classificação final da UFF” caso não seja completado o número de vagas oferecido no edital com os candidatos com “argumento positivo”.*

Niterói, 11 de outubro de 2022.

DANIELLE CARUSI MACHADO  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia

#####

## SEÇÃO III

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.191, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Fernando de Oliveira Vieira, do Departamento de Administração, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173386/2022-01,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, pela homologação, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Fernando de Oliveira Vieira ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Administração, do Departamento de Administração, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis:

**TITULARES:**

Cláudio Roberto Marques Gurgel (UFF)  
Ana Carolina Pimentel Duarte da Fonseca (UFRJ)  
Deise Mancebo (UERJ)  
Fátima Bayma de Oliveira (FGV)  
Antonio José Alves Júnior (UFRRJ)

**SUPLENTE:**

José Paulo Cosenza (UFF)  
Reginaldo Souza Santos (UFB)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.192, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Raul Nunes Galvarro Vianna, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161885/2022-47,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ratificar o ato praticado pelo Reitor, Professor Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Raul Nunes Galvarro Vianna ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Oftalmologia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada:

TITULARES:

Marcelo Palis Ventura (UFF)

Marcos Pereira de Ávila (UFG)

Paulo Augusto de Arruda Mello (UNIFESP)

Márcio Bittar Nehemy (UFMG)

Mário Martins dos Santos Motta (UNIRIO)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.193 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Cristina Moll Hüther, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178874/2022-04,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Cristina Moll Hüther, lotada no Departamento de Ciências da Linguagem, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.194 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Mônica Souto da Silva Dias, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.177404/2022-15,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Mônica Souto da Silva Dias, lotada no Departamento de Análise, do Instituto de Matemática e Estatística, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.195 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Vinicius Ribeiro Cabral, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178712/2022-68,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor Vinicius Ribeiro Cabral, lotado no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.196 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Paulo Apicelo de Souza Pereira, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175739/2022-07,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor Paulo Apicelo de Souza Pereira, lotado no Departamento de Engenharia, do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), situado em Rio das Ostras, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.197 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Gabriel de Carvalho Nascimento, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175484/2022-74,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor Gabriel de Carvalho Nascimento, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.198 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Luis Antonio dos Santos Diego, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174906/2022-94,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor Luis Antonio dos Santos Diego, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.199 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Geraldo Andre Thurler Fontoura, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174509/2022-12,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor Geraldo Andre Thurler Fontoura, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.200 DE 31 de OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe de Professor Associado do Instituto de Ciências Exatas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.072084/2022-16,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Homologar na forma do artigo 2º, da Resolução nº 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado do Instituto de Ciências Exatas.

**Art. 2º** - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

TITULARES

José Augusto Oliveira Huguenin  
Alexandre Grezzi de Miranda Schmidt  
Ladário da Silva

SUPLENTES

Adriano de Souza Martins  
Thadeu Josino Pereira Penna

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.201, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Ana Karine Ramos Brum, do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182765/2022-83,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Ana Karine Ramos Brum ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Enfermagem, do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, vinculado à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

**TITULARES:**

Zenith Rosa Silvino (UFF)  
Teresinha de Jesus Espirito Santo da Silva (UNIRIO)  
Deyse Conceição Santoro Batista (UFRJ)  
Denise de Assis Corrêa Sória (UNIRIO)  
Célia Pereira Caldas (UERJ)

**SUPLENTE:**

Silvia Teresa Carvalho de Araújo (UFRJ)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.202, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Gustavo Benitez Alvarez, do Departamento de Ciências Exatas, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165105/2022-38,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Gustavo Benitez Alvarez ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Matemática, do Departamento de Ciências Exatas, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda:

**TITULARES:**

Fernando Benedicto Mainier (UFF)  
Eduardo Gomes Dutra do Carmo (UFRJ)  
Mauro Antônio Rincon (UFRJ)  
Paulo Fernando Ferreira Frutuoso e Melo (UFRJ)  
Fernando Pereira Duda (UFRJ)

**SUPLENTE:**

Paulo Roberto Fogaça Ribas (UFF)  
Webe João Mansur (UFRJ)  
Fernando Alves Rochinha (UFRJ)  
Gustavo Carlos Buscaglia (USP)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.204, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Teresa Cecilia Galloso Navarro.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001040/2020-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Pedagogia - Licenciatura, obtido por Teresa Cecilia Galloso Navarro, junto a Pontifícia Universidad Católica de Chile, Chile, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.205, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Natalya Maldonado Moreno.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173521/2022-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado, obtido por Natalya Maldonado Moreno, junto a *Universidad del Tolima*, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.206, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Lucas Duque Vieira Ferreira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171744/2022-32,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Relações Internacionais - Bacharelado, obtido por Lucas Duque Vieira Ferreira, junto ao Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - Universidade de Lisboa, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.207, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Ivan Antonio Prado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160354/2021-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, obtido por Ivan Antonio Prado, junto a *Universidad Central de Venezuela*, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.208, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Christian Jair Martínez Urrutia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157532/2022-42,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia Mecânica - Bacharelado, obtido por Christian Jair Martínez Urrutia, junto a *Universidad Distrital Francisco José de Caldas*, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.209, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Eduardo Moreira Albuquerque.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152350/2022-85,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Indeferir a solicitação de Revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, obtido por Eduardo Moreira Albuquerque, junto à *Brunel University of London*, Reino Unido, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.210, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece critérios e dá outras providências para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFF, com vistas ao ano letivo de 2023, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade (TRM).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002794/2022-71,

CONSIDERANDO a oportunidade de complementar e alterar dispositivos do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor (Resolução CEP/UFF nº 001/2015), apresentando diretrizes operacionais para a organização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF pelas modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade,

CONSIDERANDO a iniciativa de implementar parâmetros e rotinas mais eficientes e transparentes na condução das atividades técnicas e acadêmicas relacionadas aos processos de ingresso de estudantes na UFF, orientando as unidades organizacionais e órgãos colegiados envolvidos quanto às competências e procedimentos,

CONSIDERANDO os contínuos esforços empreendidos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os instrumentos legais internos para a operacionalização do TRM 2022, observando procedimentos já previstos pelas Resoluções CEPEX/UFF nº 423/2016, 496/2016, 598/2017, 400/2018, 230/2019, 192/2020 e 559/2021, adotadas para a operacionalização do TRM 2017, TRM 2018, TRM 2019, TRM 2020, TRM 2021 e TRM 2022, respectivamente,

CONSIDERANDO as diretrizes constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF (2018-2022), que apontam para a Universidade a missão de "(...) Promover, de forma integrada, a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, e a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência técnica, contribua para o desenvolvimento autossustentado do Brasil, com responsabilidade social", bem como os princípios filosóficos e técnico metodológicos expostos em seu Projeto Pedagógico Institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar procedimentos do processo seletivo alternativo de ingresso para garantir o aproveitamento de vagas e a manutenção do ingresso em vagas remanescentes de cursos de graduação presencial da UFF,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Estabelecer os critérios para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFF, com vistas ao ano letivo de 2023, pelas seguintes



modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade.

Parágrafo único. Os processos seletivos para as formas de ingresso objeto desta Resolução serão coordenados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC/GRAD), e serão organizados em Editais.

**Art. 2º** Para efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições e entendimentos à Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015 para as modalidades de ingresso objeto deste documento:

I - Transferência Facultativa – é vinculação de aluno regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, ministrado em outra Instituição de Ensino Superior, tendo em vista prosseguimento dos estudos na UFF em curso de mesma nomenclatura e grau do curso de origem;

II – Reingresso por Concurso Público – é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior;

III – Mudança de Curso – é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação; e

IV – Mudança de Localidade – é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma nomenclatura e grau (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia), porém ministrado em outra localidade,

**Art. 3º** A realização dos processos seletivos para cada modalidade de ingresso prevista nesta Resolução obedecerá aos termos e encaminhamentos estabelecidos, ainda, por Edital específico elaborado e divulgado pela COSEAC/GRAD, depois de providenciadas consultas pertinentes às Coordenações de Curso de Graduação, direcionadas aos seus respectivos Colegiados.

**Parágrafo único.** A COSEAC/GRAD providenciará os meios acadêmicos, operacionais e de processamentos de dados para proceder à realização dos processos seletivos e à condução do processo de matrícula organizado pelo Departamento de Administração Escolar da Pró-Reitoria de Graduação (DAE/GRAD).

**Art. 4º** Para a execução do previsto nesta Resolução, a COSEAC/GRAD deverá encaminhar às Coordenações de Cursos de Graduação formulários estruturados para coleta de informações conforme indicações dos Colegiados de Curso.

**§1º** Os formulários de que trata o **caput** deverão apresentar os seguintes itens: número de vagas por modalidade observado o art. 5º, semestre e turno; cursos de origem dos candidatos, observados o art. 11; a carga horária mínima cursada com aproveitamento, observado o art. 10; indicação de dois tópicos para compor a Prova de Conteúdo Específico, observados os art. 6º e art. 7º, e os pesos a serem utilizados na Nota Final da Prova de Redação e dos tópicos que irão compor a Prova de Conteúdo Específico.

**§2º** As Coordenações de Curso preencherão os formulários e os enviarão à COSEAC/GRAD em prazo fixado em informativo próprio.

**§3º** A COSEAC/GRAD analisará os formulários preenchidos e enviados pelas Coordenações de Curso, solicitará informações complementares, quando for o caso, e prestará orientações e esclarecimentos relacionados.

**Art. 5º** O número de vagas a ser disponibilizado para o conjunto das modalidades de ingresso será, inicialmente, definido pela PROGRAD, tomando como base o número de vagas ociosas provenientes de cancelamento por solicitação oficial e o número de vagas não preenchidas em processos seletivos SiSU e TRM de edições anteriores.

**§1º** O número mínimo de vagas a ser oferecido por cada curso será resultado da média do número de vagas ociosas dos semestres de ingresso 1/2010, 2/2020, 1/2021 e 2/2021 previamente calculado pelo DAE/GRAD e apresentado no formulário de consulta da COSEAC mencionado no art. 4º.

**§2º** O Colegiado de Curso deverá distribuir as vagas por modalidade de ingresso, orientado pelo disposto no **caput** deste artigo, registrando-as no formulário mencionado no art. 4º.

**§3º** Os cursos objeto de Mudança de Localidade deverão destinar, pelo menos, 1 (uma) vaga para a Mudança de Localidade.

**Art. 6º** Para modalidade de Transferência Facultativa haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e uma Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Superior.

Parágrafo único. Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Ciências Humanas, Física, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhola), Língua Portuguesa, Matemática e Química.

**Art. 7º** Para as modalidades de Reingresso por Concurso Público e de Mudança de Curso haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e uma Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Médio.

**Parágrafo único.** Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhola), Língua Portuguesa, Química, Matemática e Sociologia.

**Art. 8º** Para a modalidade de Mudança de Localidade não será aplicada prova e a classificação dos candidatos nas vagas será realizada a partir da ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (C.R.) acumulado obtido pelo candidato no seu curso de origem.

**Art. 9º** Para cumprimento dos processos seletivos objetos desta Resolução e de Edital específico, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à fixação dos cursos de origem dos candidatos, os cursos de graduação da UFF foram organizados em Grupos (ANEXO I), tendo como orientação a tabela do CNPq.

**Art. 10.** Para efeitos dos processos seletivos objetos desta Resolução e de Edital específico, a carga horária mínima cursada com aproveitamento nos respectivos cursos de origem e, nesta oportunidade, exigida aos candidatos, deverá ser fixada pelos Colegiados dos Cursos entre as seguintes opções, conforme a duração mínima, em semestres letivos, prevista para o curso:

a) 300, 600 ou 900 horas – cursos com duração mínima prevista de até 8 (oito) semestres;

b) 300, 600, 900 ou 1.200 horas – cursos com duração mínima prevista de mais de 8 (oito) semestres.

**Art. 11.** Os pré-requisitos relacionados ao curso de origem e carga horária mínima cursada com aproveitamento pelos candidatos, estabelecidos pelos Colegiados de Curso e informados em formulário próprio da COSEAC, obedecerão aos seguintes critérios, conforme a modalidade objeto desta Resolução:

I - Transferência Facultativa:

- a) curso de origem – o mesmo do curso pretendido;
- b) carga horária mínima – a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme art. 10.

II - Reingresso por Concurso Público

a) curso de origem – todos os cursos do grupo do Anexo I no qual se insere o curso ofertante da vaga, pelo menos, e/ou algum curso específico ou qualquer curso de graduação.

III - Mudança de Curso

a) curso de origem – todos os cursos (exceto o curso ofertante da vaga) do grupo do Anexo I no qual se insere o curso ofertante da vaga, pelo menos, e/ou algum curso específico ou qualquer curso de graduação (exceto o curso ofertante da vaga).

- b) carga horária mínima – a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme art. 10.

IV - Mudança de Localidade

- a) curso de origem – o mesmo do curso pretendido, ministrado em outra localidade.

- b) carga horária mínima – a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme art. 10.

**Art. 12.** Não será permitida ao candidato a inscrição simultânea em mais de uma modalidade ou em mais de um Curso na mesma modalidade.

**Art. 13.** O Edital do concurso fixará pontuações e procedimentos para o cálculo da Nota Final, critérios para aprovação e classificação dos candidatos e aproveitamento de vagas, observando as disposições do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor.

**Art. 14.** As vagas remanescentes de uma modalidade poderão ser remanejadas para outra modalidade por solicitação da Coordenação do Curso à COSEAC/GRAD.

**Art. 15.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência para os processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFF, com vistas ao ano letivo de 2023, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade (TRM).

**Art. 16.** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## ANEXO I

<b>Grupo</b>	<b>Curso</b>
<b>GRUPO I</b> <b>Ciências Biológicas e da Saúde</b>	Biomedicina
	Ciências Biológicas
	Educação Física
	Enfermagem
	Farmácia
	Fonoaudiologia
	Medicina
	Medicina Veterinária
	Nutrição
	Odontologia
<b>GRUPO II</b> <b>Ciências Exatas e da Terra</b>	Ciência Ambiental
	Ciência da Computação
	Ciências Naturais
	Computação
	Estatística
	Física
	Física com ênfase em Física Computacional
	Geofísica
	Matemática
	Matemática com ênfase em Matemática Computacional
	Química
	Química Industrial
	Sistemas de Informação
Tecnologia em Sistemas de Computação	
<b>GRUPO III</b> <b>Ciências Humanas</b>	Antropologia
	Ciências Sociais
	Filosofia
	Geografia
	História
	Interdisciplinar em Educação do Campo
	Pedagogia
	Políticas Públicas
	Psicologia
	Relações Internacionais
	Sociologia
<b>GRUPO IV</b> <b>Ciências Sociais Aplicadas</b>	Administração
	Administração Pública
	Arquitetura e Urbanismo
	Arquivologia

	Biblioteconomia e Documentação
	Ciências Atuariais
	Ciências Contábeis
	Ciências Econômicas
	Cinema e Audiovisual
	Comunicação Social - Jornalismo
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
	Desenho Industrial
	Direito

	Estudos de Mídia
	Hotelaria
	Processos Gerenciais
	Produção Cultural
	Segurança Pública
	Serviço Social
	Tecnologia em Segurança Pública
	Turismo
<b>GRUPO V</b> <b>Engenharias</b>	Engenharia Civil
	Engenharia Agrícola e Ambiental
	Engenharia de Agronegócios
	Engenharia de Materiais
	Engenharia de Petróleo
	Engenharia de Produção
	Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
	Engenharia de Telecomunicações
	Engenharia Elétrica
	Engenharia Mecânica
Engenharia Metalúrgica	
Engenharia Química	
<b>GRUPO VI</b> <b>Letras e Artes</b>	Artes
	Letras

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.211, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência em Enfermagem Pediátrica - modalidade presencial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000012/2022-69,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência em Enfermagem Pediátrica - modalidade presencial, vinculado à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.212, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Alteração de nome de disciplinas vinculadas ao  
Departamento de Odontotécnica - MOT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.165711/2022-53,

**R E S O L V E :**

Art.1º- Alterar o nome das disciplinas:

MOT 00047 - Biomateriais III A,  
MOT 00048 - Dentística III,  
MOT 00049 - Oclusão IV,  
MOT 00056 - Cariologia I e  
MOT 00057- Biomateriais II A

que passarão a se chamar respectivamente de:

- Materiais Dentários I,  
- Dentística I,  
- Oclusão,  
- Cariologia e  
- Materiais Dentários II

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Computação – RCM, sediado no município de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.181902/2022-62,

**R E S O L V E :**

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Computação - RCM a disciplina abaixo relacionada:

## 1. Engenharia de Software Orientada a Modelos

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Computação – RCM, sediado no município de Rio das Ostras.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.215, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.180642/2022-16,

**R E S O L V E :**

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB a disciplina abaixo relacionada:

1. Projetos de Pesquisa: Planejamento, Estrutura e Redação

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.216, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Criação de disciplinas vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação - CGI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.177039/2022-49,

**R E S O L V E :**

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação - CGI as disciplinas abaixo relacionadas:

1. Carga Horária Optativa I
2. Carga Horária Optativa II
3. Carga Horária Optativa III

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação Sistemas de Informação – CGI.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.217, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica,  
celebrado entre a Universidade Federal Fluminense  
- UFF e o Município de Porto Real.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 081/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166281/2022-97,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE PORTO REAL, em 13 de setembro de 2022, objetivando instituir cooperação técnico-científica entre os convenentes com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, do ensino e da extensão, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científico e educação continuada e permanente.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.218, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Termo de Compromisso, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Reserva Ecológica do Guapiaçu.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 082/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001958/2021-61,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao TERMO DE COMPROMISSO, assinado em 12 de novembro de 2021, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a RESERVA ECOLÓGICA DO GUAPIAÇU, objetivando a restauração florestal (ecológica) da Fazenda Escola Cachoeiras de Macacu/Faculdade de Veterinária/Universidade Federal Fluminense.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.219, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Termo de Cooperação nº 5900.0112094.19.9, celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, a Universidade Federal Fluminense - UFF, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 083/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.011240/2019-69,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5900.0112094.19.9, assinado em 28 de agosto de 2022, entre PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, com a interveniência da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC, objetivando a participação da PETROBRAS na melhoria da infraestrutura para Simulações e Experimentos de Transferência de Calor em Estruturas de Flare no Laboratório de Termociências nas instalações da EXECUTORA, visando a sua capacitação para realização de pesquisas/testes/estudos.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.220, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Termo de Cooperação nº 0050.0121953.22.9, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 084/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171062/2022-20,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0121953.22.9, assinado em 20 de setembro de 2022, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, com a interveniência da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC, objetivando a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Evolução Estrutural, Térmica e Geoquímica e seus impactos no Sistema Petrolífero do Alto de Cabo Frio e imediações”.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.221, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Termo de Cooperação nº 0050.0121872.22.9, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 085/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171308/2022-63,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0121872.22.9, assinado em 27 de setembro de 2022, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, com a interveniência da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC, objetivando a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Inovação em Caracterização Geológica e Paleoambiental para Integridade de Instalações Offshore”.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.222, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Termo de Cooperação nº 0050.0121783.22.9, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 086/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173226/2022-53,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0121783.22.9, assinado em 12 de agosto de 2022, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, com a interveniência da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC, objetivando a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Projeto Ressurgência Fase 4 – Aperfeiçoamento do programa de modelagem de rocha geradora”

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.223, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Termo de Convênio nº 01/2022, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, a Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal Executiva e da Coordenadoria de Políticas Públicas para Juventude de Niterói - CPPJ e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 087/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168740/2022-77,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio nº 01/2022 assinado em 28 de junho de 2022 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal Executiva e da Coordenadoria de Políticas Públicas para Juventude de Niterói - CPPJ e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a elaboração do Projeto Aprova Jovem, que trata-se de um pré vestibular social e gratuito para a inclusão social de estudantes das camadas populares, preferencialmente jovens estudantes entre 15-29 anos, matriculados em escolas públicas ou bolsistas da rede privada de ensino de Niterói. Dar ao aluno participante do projeto a possibilidade de acessar este espaço e usufruí-lo para estudar para prova do Enem e vestibulares públicos do Brasil, bem como participar de programas de inclusão no Ensino Superior (SISU, PROUNI e FIES).

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.224, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio de Cooperação Educacional, Técnica e Científica celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 088/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165693/2022-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o Convênio de Cooperação Educacional, Técnica e Científica, celebrado em 04 de outubro de 2022 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, objetivando a cooperação entre os partícipes, visando à formação prática a bordo do Laboratório de Ensino Flutuante - LEF Ciências do Mar III, de estudantes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação pertencentes a área de Ciências do Mar, em conformidade com o que foi definido pelo Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar (PPG- MAR).

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.225, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio de Cooperação Educacional, Técnica e Científica celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 089/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165249/2022-94,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o Convênio de Cooperação Educacional, Técnica e Científica, celebrado em 06 de outubro de 2022 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, objetivando a cooperação entre os partícipes, visando à formação prática a bordo do Laboratório de Ensino Flutuante - LEF Ciências do Mar III, de estudantes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação pertencentes a área de Ciências do Mar, em conformidade com o que foi definido pelo Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar (PPG-MAR).

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.226, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173137/2022-15,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, o presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de condições para concessão de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório, nas diversas unidades administrativas do CONCEDENTE, aos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 21/06/2022 a 21/06/2026.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.227, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178267/2022-36,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 01/09/2022 a 31/08/2026.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.228, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento - EMUSA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181216/2022-91,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 06/09/2022 a 07/09/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.229, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Ministério da Saúde - Hospital Geral de Bonsucesso/RJ (HFB).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181961/2022-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO/RJ (HFB), para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Terceira do Convênio de Concessão de Estágio nº 02/2020, a contar de 24/08/2022 até 23/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos do instrumento original.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 24/08/2022 a 23/08/2023.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.230, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Miguel Pereira - RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182716/2022-41,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 23/09/2022 a 22/09/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.231, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Santo Antônio de Pádua - RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183267/2022-58,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 05/11/2021 a 04/11/2026.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.232, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB/RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183289/2022-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB/RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágio pela COMLURB a estudantes do ensino superior e do ensino médio profissionalizante que estiverem frequentando um dos quatro últimos períodos semestrais curriculares e um dos dois últimos ano curriculares, respectivamente. O presente convênio tem por objeto conceder vagas para estágio obrigatório ou não obrigatório.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 25/01/2021 a 24/01/2023.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.233, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Contagem - MG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185418/2022-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a abertura de campos de estágio/residência para a conveniente, de forma que o alunos de seus cursos possam participar das atividades institucionais de saúde correlatas das Unidades Assistenciais da rede SUS/Contagem, na qualidade de ensino e serviço, com vistas ao aprendizado e à educação permanente como complementação de sua formação profissional, de acordo com Plano de Trabalho previamente aprovado pela Concedente.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 05/02/2021 a 25/02/2023.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.234, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185425/2022-12,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD - INTO , para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágio nº 03/2021, que fazem entre o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad e a Universidade Federal Fluminense - UFF, cujo objeto é a concessão de estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando cursos de PSICOLOGIA na UFF.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 25/06/2021 a 24/06/2023.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.235, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Piraquara - PR .

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185461/2022-78,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 30/06/2021 a 29/06/2023.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Cabo Frio - RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185467/2022-45,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio 42/2019, previsto na Cláusula décima terceira, por mais 2 (dois) anos, a contar de 30/08/2021.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 30/08/2021 a 29/08/2023.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.237, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185469/2022-34,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIOTUR, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, todo o procedimento relativo ao estágio curricular de estudantes matriculados no curso de graduação da Universidade Federal Fluminense com estrita observância da legislação em vigor, especialmente à Lei 11.788/08 em todos os dias do expediente no local de estágio, auxiliando o supervisor a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos permanentes em complementação ao conhecimento teórico técnico adquirido na Universidade.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 29/04/2021 a 28/04/2023.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.238, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Penha - SC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185471/2022-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE PENHA - SC, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, as condições necessárias para proporcionar aos alunos regularmente matriculados/as nos cursos vinculados ao ensino de graduação, a oportunidade de realizar estágio de complementação educacional nas modalidades estágio obrigatório ou estágio não obrigatório junto ao Município.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 25/09/2020 a 24/09/2025.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.239, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Nacional de Cardiologia - INC/CODEP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185537/2022-65,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA - INC/CODEP, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a execução em mútua colaboração das atividades de ensino e pesquisa que se seguem: a) PROESTO/INC (ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - INTERNATO) – Será realizado nas dependências do INC para Alunos que cumpram os requisitos do PROESTO/INC e que estejam matriculados nas disciplinas de estágio curricular dos cursos de graduação da IES adiante listados; b) PROEST/INC (ESTÁGIO NÃO- OBRIGATÓRIO - ACADÊMICO BOLSISTA) – Será realizado nas dependências do INC para Alunos que cumpram os requisitos do PROEST/INC e que sejam aprovados em processo seletivo e regularmente matriculados nos cursos de graduação da IES adiante listados; c) CURSOS DE GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS (PROEST E PROESTO) – Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Biblioteconomia e Documentação, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Estatística, Farmácia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 08/12/2020 a 08/12/2025.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.240, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de São Mateus - ES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185529/2022-19,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 07/10/2020 a 06/10/2025.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## **SEÇÃO IV**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 68, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispensa de Substituto Eventual

**A SUBSTITUTA EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.188934/2022-99,

**RESOLVE:**

Dispensar **ARTUR COUTINHO DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 3155173, designado como **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis, da Coordenação de Manutenção, da Superintendência de Operações e Manutenção - Código FG-1**, através da DTS nº 26 de 28/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Karine Duarte Gonçalves

Substituta Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Karine Duarte Goncalves, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 11/11/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1139012** e o código CRC **40DBF373**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 69, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designação de Substituta Eventual

**A SUBSTITUTA EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.188934/2022-99,

**RESOLVE:**

Designar **AMANDA LOUREIRO NASCIMENTO**, Engenheiro-Área, código 701.031, Matrícula SIAPE nº 1031908, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis, da Coordenação de Manutenção, da Superintendência de Operações e Manutenção** - Código FG-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Karine Duarte Gonçalves

Substituta Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Karine Duarte Goncalves, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 11/11/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1139032** e o código CRC **3ADE2376**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 433/2022

Interessado: RONALD SÁ DE CARVALHO

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.189326/2022-00

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a RONALD SÁ DE CARVALHO na qualidade de filho do(a) ex-servidor(a) REYNALDO COELHO DE CARVALHO, cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA desta Universidade falecido(a) em 31/10/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 16 de novembro de 2022.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 16/11/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 16/11/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1144807** e o código CRC **55973BA5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.919 de 7 de novembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto de 20 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 223 de 21 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.184035/2022-17**:

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à(o) **EMILIA SERPA ROSINA**, na qualidade de **cônjuge** do(a) aposentado(a) **RENATO MACEDO ROSINA**, ocupante do cargo de Técnico em moveis e esquadrias, matrícula Siape **305893**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **22/09/2022**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 c/c art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (22/09/2022)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201919A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31746-614 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.972 de 16 de novembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.187125/2022-60, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) GLEISER DE SOUZA TUPINAMBA, matrícula SIAPE n.º 3138853, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotado(a) Faculdade de Medicina, a partir de 24/11/2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201972A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31930-7488 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.973 de 16 de novembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201973A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31983-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.188972/2022-41	Ana Paula Santos Lima Lanter Lobo	1677313	Técnico em Assuntos Educacionais	E	II	III	08/11/2022
02	23069.187398/2022-12	Ariel Amadeu Edwards Teixeira	2089796	Economista	E	II	III	07/11/2022
03	23069.188802/2022-67	Carlos Eduardo Batista Tavares	3212127	Músico	E	I	II	07/11/2022
04	23069.189068/2022-53	Claudio de Oliveira Paes Leme	3138808	Administrador	E	II	III	11/11/2022
05	23069.188304/2022-14	Danielly Werneck Figueira	3139005	Administrador	E	II	III	03/11/2022
06	23069.184787/2022-88	Fernanda Baptista Ribeiro Dias	2602375	Médico - Área	E	I	II	03/11/2022
07	23069.188997/2022-45	Jaqueline Sacramento Ferreira	2151841	Tradutor-Intérprete de Linguagem de Sinais	D	I	II	09/11/2022
08	23069.187514/2022-95	Juliana Peixoto de Aguiar Pereira	2264080	Assistente em Administração	D	III	IV	09/11/2022
09	23069.185888/2022-76	Leilane Paiva Lima Engel	2421772	Auxiliar em Administração	C	III	IV	03/11/2022
10	23069.189230/2022-33	Lilia Candella de Oliveira Pinheiro	1833270	Assistente Social	E	III	IV	11/11/2022
11	23069.189048/2022-82	Valter Pitta Moreira	2158301	Auxiliar em Administração	C	II	III	09/11/2022

